



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

EMISSION: 29/02/2024

ABERTURA: 08/03/2024

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **08 de março de 2024**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR CM (centímetro) X COLUNA** na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, **Art 49 Inciso II** e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 08/03/2024

Horário: 14:00h

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR CM (centímetro) X COLUNA**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Tipo do item	Unidade de medida	Valor por unidade de medida CM x COL
1	PUBLICAÇÃO LEGAL JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (CM (centímetro) x COL)	Serviço	CM X COLUNA	R\$ 38,00
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ 10.000,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 1



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
01.01.01.31.01.2007 - 3.3.90.39.90.00 – Serviço de publicidade legal

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

Castro, 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de publicações legais oficiais em jornal diário de grande circulação, durante o exercício de 2024.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR CM (centímetro) X COLUNA**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o que estabelece a nova lei de licitações (lei 14.133/21) em seu art. 54 § 1º é obrigatória a publicação de extratos de editais em jornal diário de grande circulação, para tanto, faz-se necessária esta contratação.

Entende-se como critério de grande circulação, a circulação em todo o Estado do Paraná, ou circulação nacional.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Tipo do item	Unidade de medida	Valor por unidade de medida CMx COL
1	PUBLICAÇÃO LEGAL JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (CM(centímetro) x COL)	Serviço	CM X COLUNA	R\$ 38,00
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ 10.000,00

4. DO PREÇO MÁXIMO:

O valor máximo total para esta contratação **estimado anual é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

01.01.01.31.01.2008 - 3.3.90.39.90.00 – Serviço de publicidade legal

6. DOS PRAZOS:

Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-8500
cnpj: 77.774.685/0001-58 – site: www.castro.pr.leg.br – e-mail: camara@castro.pr.leg.br
Página 9



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.1. O prazo de entrega dos serviços é até 31 de dezembro de 2024, a contar da emissão da nota de empenho.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

8. DO PAGAMENTO:

- a.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

Castro, 29 de fevereiro de 2024

JEFERSON CONSTANTINO DE SOUZA BRETAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

EDITAL DISPENSA 007-2024 - PUBLICAÇÃO LEGAL JORNAL.docx

Documento número d6bbe0b5-b851-4be6-84d9-6c996514ac82
Criado por compras2@castro.pr.leg.br em 01 Março 2024, 13:23

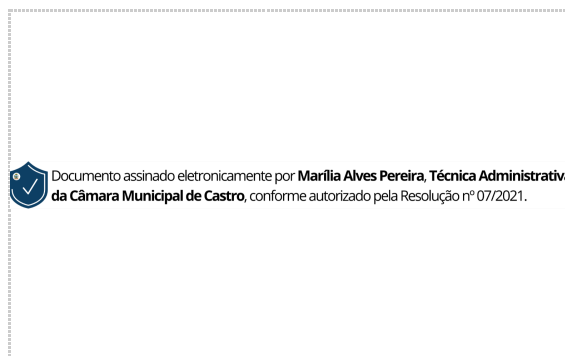


Assinaturas



Marilia Alves Pereira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.791115, -49.988625
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Março 01, 2024, 13:23:54
E-mail: compras2@castro.pr.leg.br
ZapSign Token: 483366a2-****-****-****-ca101782d631



Assinatura de Marilia Alves Pereira



Hash do documento original (SHA256):
fa7981a39237ebbf72eedcbe2085ffcc3174072597bafed72def0ad6da14d535
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d6bbe0b5-b851-4be6-84d9-6c996514ac82>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d6bbe0b5-b851-4be6-84d9-6c996514ac82, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br